

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões ____ / ____ / ____

 (Rubrica do Presidente)



Data: 17 / 09 / 09	Número: 4296/2009
	PIG

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2009

PERÍODO: 2009 A 2010
 PRESIDENTE: DAVID ALBERTO LÓSS VICE-PRESIDENTE: BRAS ZAGOTTO
 1º SECRETÁRIO: ROBERTO BASTOS 2º SECRETÁRIO: PROF. LÉO

ASSUNTO:
 PROJ. DE RESOLUÇÃO Nº 26/2009

INICIATIVA:
 EDIL ARLETE BRITO.

HISTÓRICO:

INSTITUI NORMAS E PROCEDIMEN-
 TOS P/ A COLETA SELETIVA DE
 RESÍDUOS E DESTINAÇÃO FINAL
 DE LIXO TECNOLÓGICO DA CMCI.

Resolução Nº 214/2009 (13/10/09)

LEITURA: 28 / 09 / 2009

1ª DISCUSSÃO: ____ / ____ / ____

2ª DISCUSSÃO: 13 / 10 / 2009

APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: *[Handwritten Signature]*

REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:
 ____ / ____ / ____ Ver.: _____

____ / ____ / ____ Ver.: _____

____ / ____ / ____ Ver.: _____

____ / ____ / ____ Ver.: _____

- PARECER DA COMISSÃO DE:**
- Constituição, Justiça e Redação ✕
 - Finanças e Orçamento
 - Fiscalização e Controle Orçamentário
 - Obras e Serviços Públicos
 - Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
 - Direitos Humanos e Assist. Social
 - Educação, Ciência e Tecnologia, de
 Cultura, de Esporte e de Lazer

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: ____ / ____ / ____

APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EST

Procedência

Arlete Brito

Processo

4296/2009

Documento

26

Data

17/09/2009

Assunto: INSTITUI NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO TECNOLÓGICO DA CMCI.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

APROVADO

UNANIMIDADE
 ABSTENÇÃO

Sessão 13/10/2009

Presidente

Institui normas e procedimentos para a coleta seletiva de resíduos e destinação final de lixo tecnológico da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências.

A Vereadora e Ouvidora da Igualdade Racial, Arlete Luzia de Brito, da legenda do PT, com assento nesta Casa de Leis, no uso de suas atribuições regimentais, submete à apreciação do Plenário o presente Projeto de Resolução:

Artigo 1º - Os resíduos sólidos, bem como, os produtos e os componentes eletro-eletrônicos, considerados como lixos tecnológicos, da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, devem receber uma coleta seletiva, devendo os mesmos ter uma destinação final adequada que não provoque danos ou impactos negativos ao meio ambiente e à sociedade.

Artigo 2º - Os resíduos sólidos e lixo eletrônico deverão ser separados de acordo com suas propriedades físicas elementares.

§1º Para a realização da coleta seletiva dos resíduos sólidos e dos lixos tecnológicos serão utilizados recipientes específicos para cada tipo de material coletado, sendo os mesmos divididos em papel, metal, vidro, plástico e lixo tecnológico.

§2º Para efeito desta Resolução, os lixos tecnológicos são aparelhos eletrodomésticos, equipamentos e componentes eletro-eletrônicos de uso doméstico, industrial, comercial e de serviços, que estejam em desuso e sujeitos à disposição final.

Artigo 3º - Os recipientes destinados à coleta seletiva dos resíduos sólidos e do lixo tecnológico deverão ser diferenciados por cores, devendo ainda, conter, individualmente, a descrição legível do material a ser depositado nos mesmos e o timbre do símbolo internacional da reciclagem.

Artigo 4º - A destinação final ambientalmente adequada dar-se-á através do encaminhamento de todo material coletado para o Programa de Coleta Seletiva Cachoeiro Recicla, instalado na Usina de beneficiamento de resíduos do bairro Coramara, nesta cidade.

Tenente Moulton
Vereador / PT

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



03
/

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 1º A destinação final dos resíduos sólidos e do lixo tecnológico coletado deve ser feita em consonância com a legislação ambiental e as normas de saúde e segurança pública, respeitando-se as vedações e restrições estabelecidas pelos órgãos públicos competentes.

Artigo 5º - É de responsabilidade da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES manter pontos estratégicos de coleta, dentro de suas dependências, para receber os resíduos sólidos e o lixo tecnológico a ser descartado.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores.

Cachoeiro de Itapemirim – E. Santo, 15 de setembro de 2009.

Ariete Luzia de Brito
Vereadora e Ouvidora da Igualdade Racial

Tenente Moulon
Vereador / PV

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



04
/

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

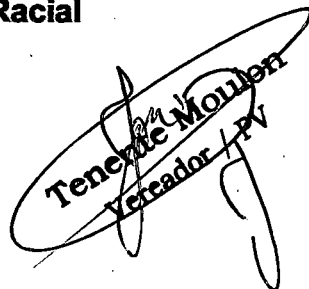
O Brasil encontra-se dentre os países que mais reciclam no mundo inteiro, sendo toneladas e mais toneladas de lixos que são reciclados todos os anos. No processo de coleta seletiva e reciclagem, que além de preservar o meio ambiente também gera riquezas, os materiais mais reciclados são o vidro, o metal, o papel, o plástico e, atualmente, o lixo tecnológico. Esta reciclagem contribui para a diminuição significativa da poluição do solo, da água e do ar.

Além dos benefícios ambientais, observa-se que diversos setores da sociedade estão reciclando materiais como uma forma de reduzir os custos de produção, e ainda, incentivar a ampliação dos empregos que ela tem gerado nas cidades, uma vez que vários cidadãos estão buscando trabalho neste setor e conseguindo renda para manterem suas famílias.

Diante desta realidade, cabe ao órgão público municipal, através de suas ações, demonstrar a cooperação e o envolvimento com as entidades civis e a sociedade de modo geral, na luta por um ambiente ecologicamente equilibrado, conforme disposição do art. 225 da Constituição Federal, propiciando assim, um meio ambiente saudável e habitável para as gerações atuais, bem como, para as futuras.

Cachoeiro de Itapemirim – E. Santo, 15 de setembro de 2009.


Arlete Luzia de Brito
Vereadora e Ouvidora da Igualdade Racial


Tenente Moisés
Vereador - PV





“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EST

Procedência
Arlete Brito
Processo
4296/2009

Documento
26

Data
17/09/2009

Assunto: INSTIRUI NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A
COLETA SELETIVA DE RESIDUOS E DESTINAÇÃO FINAL
DE LIXO TECNOLÓGICO DA CMCI.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

APROVADO	
UNANIMIDADE	
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão	13/09/2009
Presidente	[Assinatura]

Institui normas e procedimentos para a coleta seletiva de resíduos e destinação final de lixo tecnológico da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências.

A Vereadora e Ouvidora da Igualdade Racial, Arlete Luzia de Brito, da legenda do PT, com assento nesta Casa de Leis, no uso de suas atribuições regimentais, submete à apreciação do Plenário o presente Projeto de Resolução:

Artigo 1º - Os resíduos sólidos, bem como, os produtos e os componentes eletro-eletrônicos, considerados como lixos tecnológicos, da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, devem receber uma coleta seletiva, devendo os mesmos ter uma destinação final adequada que não provoque danos ou impactos negativos ao meio ambiente e à sociedade.

Artigo 2º - Os resíduos sólidos e lixo eletrônico deverão ser separados de acordo com suas propriedades físicas elementares.

§1º Para a realização da coleta seletiva dos resíduos sólidos e dos lixos tecnológicos serão utilizados recipientes específicos para cada tipo de material coletado, sendo os mesmos divididos em papel, metal, vidro, plástico e lixo tecnológico.

§2º Para efeito desta Resolução, os lixos tecnológicos são aparelhos eletrodomésticos, equipamentos e componentes eletro-eletrônicos de uso doméstico, industrial, comercial e de serviços, que estejam em desuso e sujeitos à disposição final.

Artigo 3º - Os recipientes destinados à coleta seletiva dos resíduos sólidos e do lixo tecnológico deverão ser diferenciados por cores, devendo ainda, conter, individualmente, a descrição legível do material a ser depositado nos mesmos e o timbre do símbolo internacional da reciclagem.

Artigo 4º - A destinação final ambientalmente adequada dar-se-á através do encaminhamento de todo material coletado para o Programa de Coleta Seletiva Cachoeiro Recicla, instalado na Usina de beneficiamento de resíduos do bairro Coramara, nesta cidade.

Tenente-Morais
Vereador - PT

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



06
Dr

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 1º A destinação final dos resíduos sólidos e do lixo tecnológico coletado deve ser feita em consonância com a legislação ambiental e as normas de saúde e segurança pública, respeitando-se as vedações e restrições estabelecidas pelos órgãos públicos competentes.


Artigo 5º - É de responsabilidade da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES manter pontos estratégicos de coleta, dentro de suas dependências, para receber os resíduos sólidos e o lixo tecnológico a ser descartado.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, suplementadas se necessário.

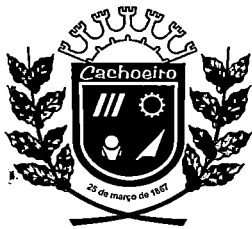
Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores.

Cachoeiro de Itapemirim – E. Santo, 15 de setembro de 2009.


Arlete Luzia de Brito
Vereadora e Ouvidora da Igualdade Racial


Tenente-Morisson
Vereador / PV

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



07
A

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

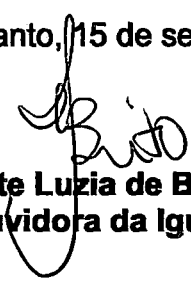
JUSTIFICATIVA

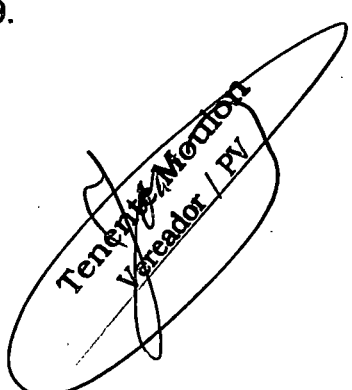
O Brasil encontra-se dentre os países que mais reciclam no mundo inteiro, sendo toneladas e mais toneladas de lixos que são reciclados todos os anos. No processo de coleta seletiva e reciclagem, que além de preservar o meio ambiente também gera riquezas, os materiais mais reciclados são o vidro, o metal, o papel, o plástico e, atualmente, o lixo tecnológico. Esta reciclagem contribui para a diminuição significativa da poluição do solo, da água e do ar.

Além dos benefícios ambientais, observa-se que diversos setores da sociedade estão reciclando materiais como uma forma de reduzir os custos de produção, e ainda, incentivar a ampliação dos empregos que ela tem gerado nas cidades, uma vez que vários cidadãos estão buscando trabalho neste setor e conseguindo renda para manterem suas famílias.

Diante desta realidade, cabe ao órgão público municipal, através de suas ações, demonstrar a cooperação e o envolvimento com as entidades civis e a sociedade de modo geral, na luta por um ambiente ecologicamente equilibrado, conforme disposição do art. 225 da Constituição Federal, propiciando assim, um meio ambiente saudável e habitável para as gerações atuais, bem como, para as futuras.

Cachoeiro de Itapemirim – E. Santo, 15 de setembro de 2009.


Arlete Luzia de Brito
Vereadora e Ouvidora da Igualdade Racial


Tenente Milton
Vereador / PV

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



C8

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 26/2009

INICIATIVA: Vereadora Arlete Luzia de Brito e Outros

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Resolução "Institui normas e procedimentos para a coleta seletiva de resíduos e destinação final de lixo tecnológico da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências.

Sob o aspecto formal, a matéria encontra amparo no art. 30, I, da Constituição da República, visto tratar-se de matéria de caráter político ou administrativo, de competência exclusiva da Câmara Municipal, com efeitos exclusivamente internos.

Pela oportunidade e relevância opinamos pelo encaminhamento regular da matéria.

É o parecer para decisão de V. Ex^{as}.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 24 de setembro de 2009.

PV/gmc/ab.


Gustavo Moulin Costa
Procurador Geral Legislativo
OAB ES 6339

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

09
[Signature]

OF/PLG N° 114/2009

DATA: 29/09/2009

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
VEREADORA: ARLETE LUZIA DE BRITO

Procedência
PRESIDENCIA DA CAMARA
Processo **Documento** **Data**
4476/2009 **114** 29/09/2009
Assunto: ENCAMINHA A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
PARA PARECER AOS PROJETOS DE LEI
Nº167,171,172,173/09, PROJETOS DE RESOLUÇÃO
Nº26,28,29/09 E PROJETO DE DEC. LEGIS

Senhora Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115, c/c artigo 44 do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

PR. LEI N°	VETO PL N°	PR. RESOL. N°	PR. DEC. LEG. N°	PRAZO VENC. PROJ.
167/2009 ✓		026/2009 ✓	172/2009 ✓	
173/2009 ✓		028/2009 ✓	173/2009 ✓	
172/2009 ✓		029/2009 ✓		
173/2009 ✓				

RECURSO N°	EMENDA LOM N°	PAR. TRIB. CONTAS N°	PRAZO VENCIM.

Atenciosamente,
[Signature]
DAVID ALBERTO LÓSS
Presidente

*Recebi em 29/09/09
Karinna
14:38
Arlete*

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
 - Observação:
-
- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LÓ DENTRO DE TRÊS DIAS".
"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



10

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 026/2009.

Iniciativa: Vereadora Arlete Brito.

Relator: Vereador Pr. Marcos Mansur.

RELATÓRIO: Institui normas e procedimentos para a coleta seletiva de resíduos e destinação final de lixo tecnológico da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências.

Voto do Relator: Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

Voto do Presidente: Voto com o Relator.

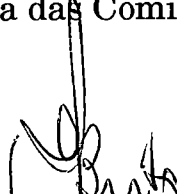
Voto do Membro: Voto com o Relator.

DECISÃO:

A Comissão votou por unanimidade pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, de Setembro de 2009.

Ata em 07/10/09


ARLETE BRITO – Presidente.

Alexandre Bastos – Suplente

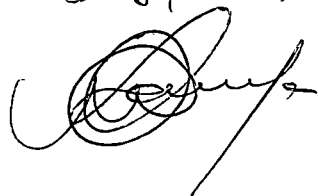

MARCOS MANSUR – Relator.

Jose Carlos Amaral – Suplente


JÚLIO FERRARE – Membro.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Recebi em
06/10/2009
às 18:50 hs.



11/10



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nome	SIM	NÃO	ABS	AUSENTE
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X			
ARLETE LUZIA DE BRITO	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
DAVID ALBERTO LÓSS	Presidente			
FABRÍCIO FERREIRA SOARES	X			
GL/ ER DA SILVA COELHO	X			
OSÉ CARLOS AMARAL	X			
OSÉ MARIA MOULON	X			
ÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI				X
LEONARDO PACHECO PONTES	X			
JUIZ GUIMARÃES OLIVEIRA	X			
MARCOS ANTÔNIO MANSOR	X			
ROBERTO BARBOSA BASTOS	X			

DE RESOLUÇÃO
 PROJETO Nº 26/2009
 REQUERIMENTO Nº _____
 DATA: 13/10/2009

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
 POR Unanimidade
 SALA DAS SESSÕES 13/10/2009

[Signature]
 PRESIDENTE

REJEITADO POR _____
 SALA DAS SESSÕES ___/___/___
 PRESIDENTE _____

RETIRADO DA PAUTA A
 REQUERIMENTO DO EDIL
 SALA DAS SESSÕES ___/___/___

APROVADO
 UNANIMIDADE
 X ABSTENÇÃO
 Sessão 13/10/2009
 Presidente [Signature]

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

BS:

JUNTADAS:

Protocolado com 07 Folhas @

- 1 - 22 / 09 / 2009 - Lide
- 2 - 24 / 09 / 2009 - Poder Judiciário fls. 08
- 3 - 29 / 09 / 09 - Of. P. G. nº 114/09 - 1ª Com. Const. Justiça - fls. 09 - ~~11~~
- 4 - 07 / 10 / 09 - Parecer do Conselho de Constituição - fls. 10
- 5 - 13 / 10 / 2009 - Folha de Votações - fls. 11
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -